

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ahcynd2d SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/07/2025 Indicação nº 4172/2025 Protocolo nº 8098/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição e instalação de um aparelho de ressonância magnética no Hospital Regional de Cáceres - solicitação do Vereador Renilso da Silva Senhorinho, do município de São José dos Quatro Marcos.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da viabilização de recursos financeiros para o fortalecimento da rede pública de diagnóstico por imagem na Região Oeste do Estado.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por base a solicitação do **Vereador Renilso da Silva Senhorinho**, do município de **São José dos Quatro Marcos**, que relata a extrema necessidade da aquisição de um **aparelho de ressonância magnética** para o Hospital Regional de Cáceres.

A Região Oeste do Estado de Mato Grosso abrange 14 municípios, cujas populações enfrentam enormes dificuldades para realizar exames de alta complexidade, como a ressonância magnética, devido à inexistência desse serviço no hospital regional que atende toda a microrregião. Atualmente, os pacientes precisam ser encaminhados para Cuiabá, o que acarreta atrasos nos diagnósticos, custos com deslocamento e sofrimento para os pacientes e seus familiares.

A disponibilização do equipamento no Hospital Regional de Cáceres trará benefícios significativos, como maior agilidade nos diagnósticos, redução da fila de espera e descentralização dos serviços de saúde de média e alta complexidade, tornando-os mais acessíveis e humanizados.



O pedido encontra respaldo no Art. 196 da Constituição Federal, que assegura o direito à saúde como dever do Estado, e no Art. 3º, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que reforça a obrigação de garantir políticas públicas eficazes para promoção da saúde da população.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando em seu apoio para a acolhida e aprovação deste pleito, em benefício da saúde pública da região Oeste de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual